



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 887 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Ementa: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – Atividades Físicas Desportivas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.05. Secretaria Municipal de Educação
02.05.27. Desporto e Lazer
02.05.27.812. Desporto Comunitário
02.05.27.812.0030. Educação Física e Desportos
02.05.27.812.0030.2.070000 – Atividades Físicas Desportivas
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 1.800,00

Total do Crédito Adicional EspecialR\$ 1.800,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante anulação de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, à saber:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.05. Secretaria Municipal de Educação
02.05.27. Desporto e Lazer
02.05.27.812. Desporto Comunitário
02.05.27.812.0030. Educação Física e Desportos
02.05.27.812.0030.1.005000 – Construção e Ampliação de Quadras de Esportes
4.4.90.51.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.800,00

Total da AnulaçãoR\$ 1.800,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em 25 de junho de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal